

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8859, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.

Prorroga prazo estabelecido no Art. 2°, do Decreto nº 8749, de 31 de maio de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado, até 02 de novembro de 1999, o prazo estabelecido no Art. 2°, do Decreto nº 8749, de 31 de maio de 1999, prorrogado pelo Decreto nº 8801, de 20 de julho de 1999, que criou Comissão de Sindicância, no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de

setembro de 1999, 111º da República.

JOSE DE ABREU BIANCO Governador

USŠEF JAMIL ZAGLOUT Subchefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial 99 nº4336do dia Z3 109 199

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNE COVERNADORIA

DECRETO Nº . DE . DE SELEMEN DE 1999

Promoga prazo estabello ido no Art. 2º, de Decreto nº 8749, de 11 da maio de 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das authur, des que lhe confere o ant. 65, merso V., da Consulue, he l'atadual.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, até 02 de novembro de 1999, o prarzo estabelecado no Art. 2º, do Decreto nº 8749, de 31 de maio de 1999, prorrogado nelo Decreto nº 8801, de 20 de julho de 1999, que criou Comissão de Sindiamera, no instituo da teordenadoria da Receita Estadual.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua ublicação.

Falácio do Covergo do Estado de Rondônia, em no de 1999, 111º da República.

JOSÉ DE ABREU BLANCO Governador

OGSÄGT JAMIL ZAGLOUT San hefe de Casa Can